



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"ALTERA A REFERÊNCIA DO EMPREGO PÚBLICO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência do emprego público de **Auditor de Controle Interno**, descrito na Lei Municipal nº 1.387/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	REFERÊNCIAS					
	DE			PARA		
	Carga Horária	Ref.	Salário	Carga Horária	Ref.	Salário
Auditor de Controle Interno	40 h/s	68	R\$ 4.400,93	40 h/s	40	3.029,65

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de abril de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento de Jurídico